

**REGULAMENTO DO CONCURSO****“ESTÁGIOS CIENTÍFICOS AVANÇADOS EM MATEMÁTICA PARA DOCENTES E  
INVESTIGADORES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DOS PAÍSES AFRICANOS DE  
LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA”****2ª EDIÇÃO, 2020****Artigo 1º***Âmbito*

1. O presente Regulamento estabelece as normas da 2ª edição do concurso “Estágios Científicos Avançados em Matemática para docentes de instituições de ensino superior dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa”, também designado por “Estágios Científicos Avançados em Matemática – PALOP”.
2. Esta iniciativa insere-se na Linha de Ação “Apoio a uma educação de melhor qualidade em Matemática nos PALOP” do Programa Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento, da Fundação Calouste Gulbenkian.

**Artigo 2º***Beneficiários*

1. Podem candidatar-se a este concurso docentes do ensino superior, nacionais e residentes nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe), que pretendam efetuar estágios científicos avançados em instituições de ensino superior em Portugal, com o objetivo de iniciar ou consolidar a sua atividade de investigação na área da Matemática.
2. Os candidatos devem ainda cumprir as seguintes condições:
  - a) Possuir uma formação académica base ao nível da licenciatura em matemática e afins;
  - b) Ter um contrato de trabalho com uma instituição de ensino superior dos PALOP;
  - c) Ter experiência de trabalho docente e de investigação na área da Matemática;

- d) Ter uma autorização prévia para a frequência do estágio pela sua instituição de origem.
3. O estágio realizar-se-á, de acordo com a preferência do candidato explicitada no formulário de candidatura, na instituição portuguesa e na área temática listada em documento disponível no portal de candidatura.
4. No quadro deste concurso, só será permitida uma bolsa por docente e, ao aceitar a bolsa (de duração de 3 ou 4 meses), este constitui-se na obrigação de regressar, no termo do seu estágio, à sua instituição de origem.

### **Artigo 3º**

#### *Montante do apoio*

O apoio financeiro a conceder integrará as seguintes componentes:

1. Uma bolsa mensal de 1.150 Euros para apoio à subsistência do bolseiro durante o período do estágio em Portugal;
2. Um montante fixo para apoio à passagem aérea de ida e volta entre o país de origem e Portugal, e despesas de obtenção de visto de:
  - i. 900 Euros para Angola, Moçambique e S. Tomé e Príncipe;
  - ii. 750 Euros para Cabo Verde e Guiné-Bissau.
3. Um seguro de viagem e acidentes pessoais.

### **Artigo 4º**

#### *Apresentação e prazo de candidaturas*

1. As candidaturas a este concurso devem ser submetidas exclusivamente por via eletrónica, através do preenchimento de todas as informações solicitadas no boletim de candidatura disponibilizado para esse efeito na internet e acompanhado obrigatoriamente de:
  - a. *Curriculum vitae* resumido do candidato;
  - b. Cópia de certificado de habilitações académicas;
  - c. Declaração da chefia a autorizar a frequência do estágio e a existência de vínculo laboral (em modelo próprio, disponível no portal de candidatura);

2. Os documentos acima referidos, assim como outra informação que os candidatos considerem indispensável para a análise da candidatura são, obrigatoriamente, remetidos como anexos ao formulário de candidatura, através do *upload* dos respetivos ficheiros. Cada ficheiro submetido não poderá ser superior a 4 MB.
3. Os candidatos deverão selecionar apenas um local de estágio a que pretendam candidatar-se.
4. O período para apresentação de candidaturas decorre entre 13 de janeiro e 06 de março de 2020 (inclusive).

### **Artigo 5º**

#### *Processo de decisão*

1. A apreciação das candidaturas será realizada em três fases:
  - a. Uma pré-seleção de candidatos através da verificação dos critérios de elegibilidade, que terá em conta os critérios referidos no artigo 2º;
  - b. Uma seriação dos candidatos a realizar pelos locais de estágio selecionados;
  - c. A seleção final poderá incluir uma entrevista aos candidatos pré-selecionados (via *Skype* ou outro meio a combinar) com a participação do tutor do estágio escolhido pelo candidato pré-selecionado.
2. Na avaliação e seleção das bolsas serão tidos em conta os seguintes critérios:
  - a. O *curriculum vitae* do candidato;
  - b. A motivação do candidato para a consolidação do seu percurso profissional;
  - c. A adequação do estágio escolhido pelo candidato para a sua atividade docente e/ou de investigação;
  - d. A relevância do estágio para o departamento em que o candidato se integra.
3. Serão particularmente valorizados as candidaturas de docentes com grau de doutor, ou a realizar o seu doutoramento, com idade igual ou inferior a 40 anos e a trabalharem em instituições públicas.
4. A comunicação dos resultados será feita, até 30 de abril de 2020, aos candidatos através do sistema de candidatura, da qual não haverá recurso.

5. Aos candidatos selecionados será remetida uma carta-compromisso de bolsa, onde serão detalhadas as regras da sua atribuição.

### **Artigo 6º**

#### *Pagamentos*

1. O pagamento da bolsa mensal é efetuada preferencialmente por transferência bancária (para conta titulada pelo bolseiro, conforme comprovativo bancário) no início de cada mês, e excepcionalmente por cheque em mão ao bolseiro.
2. O pagamento da viagem, nos valores referidos no ponto 2 do artigo 3º, será efetuado por transferência bancária após envio da carta-compromisso de bolsa, referida no ponto 5 do artigo 5º, devidamente assinada.
3. O seguro de viagem e acidentes pessoais é contratualizado pela Fundação Calouste Gulbenkian.

### **Artigo 7º**

#### *Obrigações dos Bolseiros*

1. Os bolseiros, para além da obrigação já referida no número 4 do artigo 2º, comprometem-se a:
  - a. Iniciar o estágio até 14 de setembro de 2020 com término até 20 de dezembro de 2020;
  - b. Reportar mensalmente à Fundação como está a decorrer o estágio e apresentar, na semana anterior ao termo do estágio, um Relatório da sua execução;
  - c. Mencionar, explicitamente, a Fundação Calouste Gulbenkian como fonte financiadora do estágio, em qualquer documento ou publicação, designadamente científica, resultante deste estágio.
2. O não cumprimento destas obrigações, ou das constantes da carta-compromisso de bolsa, constitui motivo de exclusão de candidatura a futuras iniciativas da Fundação Calouste Gulbenkian.

### **Artigo 8º**

#### *Alterações ao estágio*

Não pode ser alterado a duração do estágio sem a aprovação prévia do Programa Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento.

### **Artigo 9º**

#### *Esclarecimentos e contactos*

1. A Fundação Calouste Gulbenkian não tem responsabilidade pelo conteúdo científico do estágio, nem pela sua orientação e supervisão.
2. Todo o planeamento logístico do estágio, designadamente no que respeita ao acolhimento, alojamento e deslocações em Portugal, é da inteira responsabilidade do bolseiro.
3. A apólice de seguro de viagem e acidentes pessoais será entregue aquando do início do processo de obtenção de visto, juntamente com a carta-convite, sendo o restante processo da responsabilidade do bolseiro.
4. A responsabilidade pelo cumprimento do contrato de seguro de viagem e acidentes pessoais cabe exclusivamente à respetiva seguradora com a qual o bolseiro deve tratar diretamente de todos os assuntos de seu interesse.
5. Quaisquer dúvidas respeitantes a este concurso podem ser colocadas, até ao dia 28 de fevereiro de 2020, através do seguinte endereço eletrónico:  
[matematicapalop@gulbenkian.pt](mailto:matematicapalop@gulbenkian.pt)

### **Artigo 10º**

#### *Tratamento de Dados Pessoais*

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos serão tratados, exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição da bolsa, pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados e mediante o consentimento expresso dos mesmos.
2. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados, levado a cabo neste contexto, e

para esta finalidade, através do endereço eletrónico: [privacidade@gulbenkian.pt](mailto:privacidade@gulbenkian.pt); do telefone: +351 217 823 000; ou da morada: Av. de Berna, 45A, 1067-001 Lisboa.

3. Os dados pessoais dos candidatos serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão da atribuição da bolsa, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração da bolsa e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais), serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
4. Os Titulares poderão, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. O facto de retirar o consentimento implica que a Fundação Calouste Gulbenkian não pode tratar os seus dados pessoais para as finalidades consentidas, e como tal, poderá traduzir-se na impossibilidade de continuar como candidato à bolsa de estágio ou como Bolseiro.
4. Uma vez que os dados pessoais dos candidatos são necessários para a gestão da atribuição das bolsas, caso os candidatos não consintam no tratamento dos seus dados pessoais, não será possível proceder à gestão da candidatura aos mesmos.
5. A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos candidatos/bolseiros o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
6. A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
7. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo

que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.

8. Neste âmbito, e para os efeitos da atribuição e gestão dos subsídios de viagem, a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
9. Os candidatos poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

### **Artigo 11º**

#### *Disposições Finais*

Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Administrador da Fundação Calouste Gulbenkian com o pelouro do Programa Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento.

Lisboa, janeiro de 2020